



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO.

INFORMAÇÕES GERAIS

Licitação com itens de participação ampla e itens com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Licitação com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, §3º., da Lei Complementar nº. 123/2006 e justificativa constante do Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

Órgão (s) requisitante (s):

Secretarias Municipais de demais setores

Data de abertura de propostas: 08/05/2026

Recebimento de propostas: até as 09h:59 min do dia 20/05/2026

Abertura das propostas: 10h00min do dia 20/05/2026

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública eletrônica: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Pregoeiro (a): Gisele Marisa Drumond – Portaria 033/2025

Valor estimado global de contratação do lote: R\$ 3.450.429,80 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Tipo: Menor preço por item

Modo de disputa: "aberto e fechado"

Margem de Preferência: não

Itens com exigência de marca (s) determinada (s) ou similar: não

Há inversão de fases: não (julgamento de propostas e lances antecede à habilitação)

Acesso ao edital e anexos: www.licitardigital.com.br



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Santo Antônio do Jacinto-MG, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, Sistema Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, que ocorrerá na plataforma de licitações denominada Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no dia **20/05/2026**, a partir das **10h00 (horário de Brasília - DF)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Gisele Marisa Drumond**, e respectiva equipe de apoio, nos termos da Portaria Nº. 033/2025, anexada aos autos.

1.3. O presente procedimento é regido pelas as condições estabelecidas neste Edital, pela Le Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº. 8.078/90, e demais legislação aplicável.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser acessados e obtidos gratuitamente no site do município de Santo Antônio do Jacinto, através do endereço eletrônico: www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br ou na plataforma de licitações denominada Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou no site do município de Santo Antônio do Jacinto.

2 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema eletrônico de compras denominado Licitar Digital, no endereço no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Santo Antônio do Jacinto, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o município de Santo Antônio do Jacinto, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição, preferencialmente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - A interposição de pedido de esclarecimentos ou impugnação não suspende o curso do processo licitatório e a não deliberação do pregoeiro até o horário de início da sessão não é causa para a não participação no certame de quem o interpôs.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Jacinto ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos licitados.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação em sessão.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários orçados pelo Município de Santo Antônio do Jacinto.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.1.2. Caso haja indícios de existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

8.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.3 Alvará de Localização e Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal.

8.4.1.4 Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal; (apenas para os licitantes fabricantes e distribuidores de produtos Saneantes Domissanitários, Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes).

8.4.1.5 Certificado de registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União”, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado certificado de registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, quando necessário (**apenas para os licitantes fabricantes do objeto**);

8.4.1.6 Número de registro ou declaração de isenção do número de registro no rótulo do produto, emitido pelo órgão competente, ANVISA OU MS, quando necessário (**apenas para os licitantes fabricantes do objeto**);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada nas informações gerais (item)

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 9.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 9.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 9.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27** Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.28** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.28.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.28.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



produzidos ou prestados por:

9.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG no território do Estado em que este se localize;

9.30.2 - Empresas brasileiras;

9.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.33.1 Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação no Sistema Licitar Digital**.

9.34 Ao final da sessão de disputa o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



10.10 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um fornecimento eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Será desclassificada a proposta que:

11.5.1. conter vícios insanáveis;

11.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.



11.10. Ao final da fase de lances, serão aplicados os benefícios de preferência quanto à localização geográfica do licitante, bem como o benefício da margem de preferência, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 26 da Lei 14133/21, se for o caso.

11.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.12. O licitante deverá apresentar a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a inserção de vantagem ou condição não exigida, ficando limitado às especificações contidas do termo de referência, quanto à quantidade, prazo e local de entrega, a marca quando solicitado, podendo ser ofertada mais de uma marca, desde que mantendo o preço único.

11.13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.14. A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.18. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.20. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

12.1.1. Em se tratando de licitação que haja lote, a proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo pregoeiro.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.3 - O licitante deverá apresentar a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a inserção de vantagem ou condição não exigida, ficando limitado às especificações contidas do termo de referência, quanto à quantidade, prazo e local de entrega, a marca quando solicitado, podendo ser ofertada mais de uma marca, desde que mantendo o preço único.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, via sistema eletrônico, a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - A não assinatura da ata de registro de preços no prazo previsto cláusula anterior ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo o **CONTRATANTE** examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, no caso, o Município de Santo Antônio do Jacinto.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Santo Antônio do Jacinto para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, no caso, o Município de Santo Antônio do Jacinto.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, no caso, o Município de Santo Antônio do Jacinto.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o licitante vencedor:

a) manter durante o período de vigência da ata/contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

- b) assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital;
- c) efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e condições constantes do Termo de Referência;
- d) carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e às suas expensas.
- e) Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes;
- f) fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam;
- g) Fornecer produtos com prazo de validade compatível com o consumo previsto
- h) Fornecer os produtos em embalagens originais, lacradas e íntegras;
- i) Garantir que as embalagens contenham informações claras sobre: fabricante, composição, data de fabricação, validade, lote e modo de uso;
- j) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos licitados, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Secretaria Solicitante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- j) assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- l) manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Para as recargas de gás entregar os botijões devidamente lacrados, dentro das normas da ANP e INMETRO;
- m) Fornecer botijões em perfeitas condições de uso, sem vazamentos ou avarias;]
- n) Realizar a instalação, quando solicitado, por profissional capacitado;
- o) Recolher vasilhames defeituosos e providenciar substituição imediata
- p) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- q) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- r) em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos deste objeto;
- b) emitir as ordens de fornecimento ao licitante vencedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência e ata de registro de preços.

21 - DA FISCALIZAÇÃO



21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do órgão contratante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando ao licitante vencedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar ao licitante vencedor acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente ao licitante vencedor quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir do licitante vencedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo licitante vencedor, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao licitante vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao licitante vencedor;
- k) Instruir o(s) recurso(s) do licitante vencedor no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a efetiva e correta entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 - O Município de Santo Antônio do Jacinto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) a **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Jacinto;
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) a **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Jacinto.
- d) débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santo Antônio do Jacinto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santo Antônio do Jacinto, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o **índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

- a) **advertência**, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
 - b.1) incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Santo Antônio do Jacinto, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.2) incorrer na inexecução total do contrato;
 - b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) **declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, aplicável ao responsável do licitante/contratado que:
 - c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - c.6) nas infrações administrativas indicadas na alínea “b” e sub alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- d) **Multa**, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas, que será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - d.1)** Sem prejuízo de aplicação do disposto nas alíneas anteriores, será aplicável a penalidade de multa igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - d.1.1) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- d.1.2) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d.1.3) deixar de apresentar amostra;
- d.1.4) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d.1.5) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d.1.6) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d.1.7) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.1.8) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d.2)** Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - d.2.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - d.2.2) fraudar a licitação;
 - d.2.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - d.2.3.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d.2.3.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - d.2.3.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d.2.3.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.2.4.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

23.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo Antônio do Jacinto pelo prazo máximo de 03 (três) anos

23.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes públicos da Federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Santo Antônio do Jacinto ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

23.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

23.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Santo Antônio do Jacinto.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

24.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(ns), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o fornecimento.

27.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário aceitar ao fornecimento dos produtos licitados, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

27.8 - A Autoridade Superior poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 28 de abril de 2026.

Gisele Marisa Drumond
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº.14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresas para Futura e Eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios, para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais o ano 2026

00001	PÃO DE SAL pão francês 50g fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura e granulação fina. o sabor é equilibrado e deve ser levemente salgado, aroma de pão recém assado. deve estar isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	KG	4.500,00
00002	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 340 GRAMAS TIPO SACHE INGREDIENTES: TOMATE CEBOLA AÇÚCAR AMIDO MODIFICADO produto de consistência homogênea e levemente cremosa, composta por: feito à base de polpa de tomate, água, açúcar, sal e temperos. algumas marcas adicionam conservantes e estabilizantes, não apimentado, cor vermelho vibrante. isento de glúten, acondicionada em embalagem apropriada, comercializado em sachês plásticos flexíveis em embalagens de 340 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, composição, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UNI	800,00
00003	EXTRATO DE TOMATE ACONDICIONADO EM COPOS DE VIDRO DE 260 GRAMAS extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. a embalagem não deverá apresentar estufamentos, vazamento, corrosão interna, e outras alterações, a mesma deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e a data de validade.	UNI	150,00
00004	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CONTENDO FERMENTO QUÍMICO deve apresentar em embalagens mínimo de 400 gramas, com informação nutricional, lote, data de validade e fabricação. que contenha várias opções de sabores, com modo de preparo simples com ovos, leite, óleo ou manteiga.	PCTE	400,00
00005	PÃO DE DOCE pão de doce 50g embalado de maneira higiênica, sem amassá-los, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, com casca fina, castanho-clara e brilhante, massa macia e leve, levemente adocicada, cheiro doce de pão recém assado. isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	KG	7.000,00
00006	PÃO DOCE COMUM PARA LANCHE pão para cachorro quente, o pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. deve ter comprimento adequado para acomodar a salsicha e outros recheios, geralmente em torno de 15cm. o pão deve ser fofo, mas com estrutura suficiente para não desmanchar ou embolar no corte e acomodação dos recheios, massa levemente úmida, para não ser seco e nem mole demais, sabor adequado para não sobrepor ao sabor do recheio. casca não deve ser grossa, cor castanho-clara.	KG	4.000,00
00007	PÃO DE QUEIJO COM 30 GRAMAS pão de queijo, com casca levemente crocante, cor dourada indicando que está bem assado e não ressecado, interior macio, úmido e textura levemente puxa-puxa,	UNI	13.000,00

	característica própria do polvilho e do queijo. sabor marcante do queijo, mas equilibrado sem excesso de sal, leve sabor amanteigado. aroma característico do pão de queijo recém saído do forno. não serão aceitos pães de queijo queimado, com textura dura e/ou ressecada.		
00008	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG na embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNI	300,00
00009	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI EMBALAGEM 100 GRAMAS polpa de fruta 100% natural congelada sabor abacaxi de primeira qualidade, sem adição de água e açúcar, com sabor e cor do abacaxi in natura, embalagem de 100g com data de fabricação, lote e validade. deverá estar embalada de forma que evite contaminantes e inspecionada pelo ministério da agricultura (sif).	UNI	3.000,00
00010	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA EMBALAGEM 100 GRAMAS polpa de fruta 100% natural, congelada, sabor goiaba de primeira qualidade, sem adição de água e açúcar, sabor e cor da goiaba in natura, embalagem de 100g com data de fabricação, lote e validade. deverá estar embalada de forma que evite contaminantes e inspecionada pelo ministério da agricultura (sif).	UNI	3.000,00
00011	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA EMBALAGEM 100 GRAMAS polpa de fruta 100% natural, congelada, sabor manga de primeira qualidade, sem adição de água e açúcar, sabor e cor da manga in natura, embalagem de 100g com data de fabricação, lote e validade. deverá estar embalada de forma que evite contaminantes e inspecionada pelo ministério da agricultura (sif)	UNI	3.000,00
00012	PRESUNTO COZIDO presunto em peça de embalagem à vaco, refrigerado. magro, cozido, obtido de pernil suíno feito a partir de cortes nobres, geralmente misturados com sal, água e condimentos, baixa presença de gordura visível, livre de ossos ou nervuras, com aspecto de cor rosada uniforme, superfície lisa e brilhante, com aparência levemente úmida, não deve ser seco nem excessivamente úmido ou gelatinoso e sabor próprio do presunto, levemente salgado. isento de sujidades, parasitas, larvas acondicionado em saco plástico transparente atóxico com data fabricação, lote e validade mínima de 120 dias a contar da entrega	KG	500,00
00013	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 01 KG COM ALTO TEOR DE FERRO E LECITINA DE SOJA alimento achocolatado obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó ou soro extrato de malte, açúcar e sal. sabor suave do chocolate deverá sobrepor aos outros ingredientes, não deve ser muito adoçado. constituído de pó fino e homogêneo admitindo teor de umidade máximo de 3% em peso acondicionado em saco plástico atóxico embalagem de 1kg com as devidas certificações no rótulo.	UNI	600,00
00014	AÇUCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR obtido de cana de açúcar com textura seca, cristalino e soltinho, cor branca ou levemente translúcida, tonalidade clara e brilho natural. sabor puramente doce e neutro (sem sabores estranhos como amargor ou gosto residual), aroma neutro (não deve apresentar cheiro, especialmente odores estranhos ou artificiais), doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 03% p/p, sem fermentação, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega embalagens de 1 kg fardo com 30 kg. embalagem bem vedada, protegendo o	FAR	300,00
	produto da umidade e de contaminações externas, o rótulo deve indicar a origem, o tipo do açúcar, fabricação, lote, validade e as devidas certificações.		
00015	AMENDOIM SEM CASCA INTEIRO TIPO UNICO PRODUZIDO COM GRÃO SELECIONADO TIPO 01 ISENTOS DE SUJIDADE produto 100% amendoim, baixo teor de impurezas ou partículas estranhas e grãos quebrados. embalagem bem selada, contendo informações sobre a origem, fabricação, lote e validade, composição. embalagem plástica atóxica transparente de 500 gramas validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	PCTE	150,00

00016	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO arroz tipo 1 teor de umidade máxima de 15% validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega embalagens com 1 kg, fardo de 30 kg. arroz branco inteiro, sem impurezas e grãos quebrados ou partículas estranhas, bem como larvas e furos nas embalagens. a embalagem deve ser transparente, contendo as informações de fabricação, lote e validade, composição e as devidas certificações.	FAR	500,00
00017	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500 GRAMAS amido de milho produto amiláceo extraído do milho sob forma de pó deverão estar isentas de matérias terrosas e parasitos não podendo estar úmidos fermentados ou rançosos embalagem de 500g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informação nutricional número do lote data de validade do produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	UNI	850,00
00018	BISCOITO DE DOCE DE MAIZENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO AÇÚCAR gordura vegetal creme de milho ou vecula de mandioca açúcar invertido carbonato de calcio salestabilizante lecitina de soja fermento químico gluten soja leite e cevada caixa contendo 1,035 kg gramas. biscoitos com aparência, cor, sabor e crocância própria do produto e inteiro. sem odores estranhos e gosto de queimado.	UNI	1.300,00
00019	BISCOITO DE SAL ESTILO CREAM CRACKER A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO gordura vegetal extrato de malte carbonato de calcio sal creme de milho ou fecula de mandioca fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja caixa contendo 1,150 kg. biscoito com aparência e cor e crocância próprias do produto, sabor salgado, mas sem predominância salgada e inteiros. sem odores estranhos e gosto de queimado.	UNI	1.300,00
00020	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 250 GRAMAS COM SELO DE PUREZA ABIC café torrado e moído deforma uniforme, sem presença de grãos não moídos ou excesso de pó muito fino, cor marrom homogênea, indicando que a torrafoi uniforme e ausência de queima dos grãos, ausência de impurezas, com aroma e sabor característicos de um bom café torrado sem amargor excessivo. sem odores estranhos, cheiro de queimado, mofo ou ranço, que podem indicar a má conservação ou qualidade inferior. a embalagem selada com proteção, contra ar, luz e umidade. embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, bem como as devidas certificações.	PCTE	5.500,00
00021	COCO RALADO DESIDRATADO INTEGRAL PACOTE DE 100 GRAMAS coco desidratado integral 100% natural ralado em corte fino, médio ou grosso a depender do tipo de corte indicado. o produto deve ser composto exclusivamente pelapolpa de coco ralado sem adição de açúcares, conservantes ou outros ingredientes, com cerca 3% de umidade para garantir a durabilidade. cor branca uniforme e brilhante, sem indícios de amarelamento ou manchas, que podem indicar oxidação ou má conservação, livre de pedaços de cascas ou outras impurezas. textura leve e seca, deve ser solto sem formação de grumos ou sinais de umidades excessiva, apesar de desidratado deve ser macio, sabor natural e levemente doce, sem amargor ou gosto residual. sem odores estranhos, artificiais, rançosos ou químicos. parcialmente desengordurado. embalagem plástica atóxica transparente, selada, contendo dados do produto, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, deve destacar a ausência de açúcar e o tipo do corte (fino, médio ou grosso).	PCTE	2.000,00
00022	CORANTE DE URUCUM PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS corante em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. cor: vermelho intensa, embalagem com 250g selada, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCTE	1.000,00
00023	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 FARDO CONTENDO 30 PACOTES DE 1 KG feijão tipo carioca, novo, constituído de grãos inteiros e são com teor de umidade máxima de 14% isento de material terroso sujidades, parasitas e mistura de outras variedades e espécies acondicionado em saco plástico, selado, com identificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, prazo de validade, (validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega embalagem de 01 kg fardo de 30 kg).	FAR	300,00

00024	<p>FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 KG fubá de milho; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, mofo e ranço; com ausência de soja, amendoim, amêndoa, avelã, castanhas, nozes, pistache, glúten, leite e derivados; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa.</p>	PCTE	600,00
00025	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A C D leite de vaca em pó; com teor de matéria gorda no mínimo de 26%, com vitaminas (a, d); integral; embalagens herméticas lacradas, com validade mínima de 10 meses na datada entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 31/98(ms), rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360/03, in 53/18 (mapa) e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; fardo 25x400 gramas, embalagem contendo: informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lista de ingredientes, lote de fabricação.</p>	FAR	700,00
00026	<p>LEITE INTEGRAL IMPERMEÁVEL AO AR LUZ E AOS GERMES PASTEURIZADO POR TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3,0%, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada com tampa plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97(mapa), portaria 31/98(ms), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação</p>	UNI	4.500,00



	ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa; com validade na data de fabricacao de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.		
00027	MACARRÃO ESPAGUETE COR AMARELO PADRÃO SÊMOLA COM OVOS EMBALAGEM FARDO DE 10 KG COM PACOTE 01 KG macarrão formato espaguete; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa.	FAR	200,00
00028	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 500 GRAMAS macarrão parafuso com ovos, produto não fermentado, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e de parasito. enriquecimento com vitaminas e minerais; embalagem de 500g, embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa.	PCTE	4.500,00
00029	MARGARINA COM TEOR DE LIPÍDIOS NÃO INFERIOR A 60% EMBALAGEM DE 24 UNIDADES CONTENDO 250 GRAMAS margarina; sem sal; com teor de lipídios acima de 60%; composta de óleos vegetais hidrogenados e antioxidantes bht e ácido cítrico; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada 24x250 gramas; com validade mínima de 96 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa e mapa.	CX	200,00
00030	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM EM PACOTE DE 500 GRAMAS fardo com 10 kg. milho de pipoca; classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primária saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa.	FAR	300,00
00031	MILHO PARA CANJICA CLASSE AMARELO TIPO 1 FARDO COM 10 KG fardo com 10kg. canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe amarela, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa.	FAR	200,00

00032	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa;	UNI	200,00
00033	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTES DE 1 KG farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, com fermento químico em pó; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 03 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05(mapa), rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 263/05, rdc 150/17, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; fardo com 10 pacotes de 1kg.	FAR	300,00
00034	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA CONTENDO 3100 GRAMAS milho verde em conserva, embalagem enlatada 3100 gramas, livre de amassados ou impurezas, simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	UNI	200,00
00035	MINGAU DE ARROZ ENRIQUECIDO PACOTE CONTENDO 230 GRAMAS farinha de arroz, enriquecido com carboidratos, proteínas, fibra alimentar, sódio, ferro, cálcio, fósforo, zinco, iodo vitamina c, niacina, vitamina e ácido pantotênico, vitamina b6, vitamina a, ácido fólico, vitamina k, vitamina d, vitamina b12. embalagem pacote em plástico laminado ou metalizado para proteger o produto da umidade e do ar 230 gramas. indicação de fabricação, lote, validade, composição e certificações.	UNI	300,00
00036	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A B B2 B6 PP IODO FERRO E ÁCIDO FÓLICO mistura de para preparo de mingau, enriquecido com carboidratos, proteínas, fibra alimentar, sódio, ferro, cálcio, fósforo, zinco, iodo vitamina c, niacina, vitamina e ácido pantotênico, vitamina b6, vitamina a, ácido fólico, vitamina k, vitamina d, vitamina b12. embalagem pacote de 1kg em plástico laminado ou metalizado para proteger o produto da umidade e do ar. indicação de fabricação, lote, validade, composição e certificações.	PCTE	1.200,00
00037	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 CAIXA CONTENDO 20 PETI DE 900 ML composto de óleo de soja refinado e antioxidante; comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; caixa contendo 20 garrafas peti de 900ml.	CX	300,00

00038	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO MOIDA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG SELO DE INSPEÇÃO cor marrom, sem fermentação, leguminosa, grãos são e limpos isentos de matérias terrosas, sem parasitos, umidades. sabor neutro, não deve apresentar sabores residuais, amargos ou fortes. embalagem transparente contendo composição, tabela nutricional, fabricação, lote e validade, bem como certificações e aprovação anvisa. em perfeito estado de conservação.	UNI	300,00
00039	SUCO CONCENTRADO SABOR DE MARACUJÁ EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500ML suco concentrado rendimento de pelo menos 4 litros para cada 500ml de suco; sabor de maracujá; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com no mínimo 11°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela a alaranjada, sabor próprio e ácido, aroma próprio; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa), rdc 12/01,rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e anvisa.	UNI	600,00
00040	SUCO CONCENTRADO SABOR DE UVA EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500ML suco concentrado rendimento de pelo menos 4 litros para cada 500ml de suco; sabor de uva; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com no mínimo 14°brix (teor de sólidos solúveis); de cor vinho ou rosado, sabor próprio e ácido, aroma próprio; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa), rdc 12/01,rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e anvisa.	UNI	600,00
00041	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU EMBALADO EM GARRAFAS PETI OU VIDRO 500 ML suco concentrado; sabor de caju; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10°brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo claro, sabor levemente ácido e adstringente, aroma próprio; com validade mínimo de 06 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa), rdc 12/01,rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e anvisa.	UNI	400,00
00042	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIBA EMBALADO EM GARRAFAS PETI OU VIDRO 500 ML suco concentrado rendimento de pelo menos 4 litros para cada 500ml de suco; sabor de goiaba; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; de cor própria da fruta, sabor e aroma característico da fruta; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primaria hermeticamente fechada, atóxica, lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 01/00(mapa),rdc 12/01,rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa	UNI	600,00

	e anvisa.		
00043	ALHO BRANCO DE PRIMEIRA SEM A RESTIA in natura, de primeira, sem restia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas.	KG	1.200,00
00044	OVO DE GALINHA BRANCO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 DÚZIAS ovo de galinha branco médio pesando no mínimo 50 gramas por unidade isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada com 30 dúzias; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 35/09, portaria 01/90, decreto 9.013/17 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e anvisa; com validade mínima de 15 dias na data da entrega.	CX	400,00
00045	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE salsicha com cor e bom aspecto de conservação para cachorro quente acondicionado em pacotes de 2,5 kg, composta de carne suína, bovina e de ave, carne mecanicamente separada de ave, condimentos e outros ingredientes permitidos; resfriada, transportada e conservada a temperatura entre 4° e 8°C; acondicionada em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica e termoselada a vácuo; com peso unitário mínimo de 50g; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, in 22/05, in 51/06, decreto 12.486/78; portaria 1004/98, resolução rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa; prazo de validade de 90 dias a contar da data da entrega.	PCTE	400,00
00046	IOGURTE TIPO BOTIJA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 120 GRAMAS iogurte tipo botija 120 g, sabores variados; produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de fruta; o iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. não serão permitidas embalagens danificadas; o produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter selo do instituto mineiro de agropecuária (ima); embalagem em plástico resistente e atóxico; com prazo de validade de 45 dias a contar da data de entrega.	UNI	4.000,00
00047	FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca; branca, crua, classe fina, tipo 1; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalada em pacotes plásticos de 1 kg transparentes, limpos, não violados e resistentes.	PCTE	600,00
00048	MAIONESE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS maionese tradicional composta de água óleo vegetal vinagre amido de milho modificado ovos pasteurizado açúcar sal e suco de limão acidulante ácido láctico espessante goma xantana conservador ácido sórbico sequestrante edta cálcio dissódico corante páprica aromatizante e antioxidante bht e bha não contenha glúten embalagem de 500g validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNI	150,00
00049	TEMPERO ALHO E SAL PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS tempero de alho e sal, com sabor marcante do alho, cheiro do próprio produto, sem odores estranhos, mofo e odores químicos. livre de sujidades. pacote contendo 500 gramas, embalagem contendo identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCTE	400,00
00050	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA EMBALAGEM CONTENDO 500	PCTE	800,00

	GRAMAS tempero completo tradicional sem pimenta, à base de sal, coentro, cebola, alho, podendo conter manjerição, orégano, dentre outros condimentos ideais para esse tipo de tempero. aroma do próprio produto, sem odores estranhos, mofo e odores químicos. livre de sujidades. pacote contendo 500 gramas, embalagem contendo identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
00051	ABOBORA JACAREZINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE abóbora in natura, madura, seca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, bolor, mofos, material terroso e umidade externa anormal sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	400,00
00052	BATATA TIPO INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE batata inglesa amarela boa qualidade compacta e firme sem lesões de origem físicas ou mecânicas rachaduras cortes tamanho e conformação uniformes. livre de umidade externa, de cor esverdeada, mole ou macia.	KG	3.000,00
00053	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE beterraba in natura, fresca, compacta e firme isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida; livre de bolor, mofo, mole ou macia.	KG	400,00
00054	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE cenoura in natura, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. livre de bolor, mofos, mole ou macia.	KG	3.000,00
00055	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE chuchu in natura, fresco, compacto e firme isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. livre de coloração amarelada ou cor de ferrugem, bolor, mofos, mole ou macio.	KG	300,00
00056	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE couve folhas, lisas, fresca, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes. livre de larvas, lagartas ou lesmas.	ML	300,00
00057	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE pimentão in natura, deve ser firme, ter a casca lisa e brilhante, e ser de cor verde intenso, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes. livre de larvas e lagartas.	KG	200,00
00058	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE tamanho e coloração uniformes e vermelha devendo ser bem desenvolvido firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes; aroma adocicado próprio do fruto, livre de cheiros de azedo ou estragado, mofo, bolor, mole, manchas e buracos; livres de larvas e lagartas.	KG	600,00
00059	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE abacaxi in natura, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes; casca deve ser amarela ou dourada, e não verde; o abacaxi deve exalar um aroma doce, característico da fruta madura, sem cheiro semelhante a álcool.	KG	300,00
00060	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	600,00

	banana prata, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, madura firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes, sem muitas manchas pretas indicando que passou do ponto.		
00061	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE laranja, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta, casca fina, sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes, livre de bolor, mofos e aroma da fruta estragada.	KG	2.000,00
00062	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE maçã fuji nacional, apresentando tamanho cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de larvas e lagartas.	KG	850,00
00063	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE mamão apresentando tamanho uniforme, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa laranja; devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. não apresentar defeitos como defeito podridão, ferimento e imaturo;	KG	250,00
00064	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE melância, comum, redonda, graúda; com polpa vermelha e presença de sementes; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, madura firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica perfurações e cortes; não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca;	KG	2.000,00
00065	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE melão; amarelo; formato arredondado, com casca c/ coloração amarela e textura lisa a levemente rugosa; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como, podridão, passado, imaturo ou ferido;	KG	450,00
00066	CARNE BOVINA MOÍDA INATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE carne bovina moída, tipo patinho, sem gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, não pegajosa, sem manchas esverdeadas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa altera-la ou encobrir alguma alteração; embalada em saco plástico transparente, com denominação do nome do produto, data de fabricação. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000,00
00067	CARNE BOVINA INATURA SEM CONGELAR DE PRIMEIRA QUALIDADE carne bovina resfriada, pobre em gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa altera-la ou encobrir alguma alteração; embalagens transparentes à vácuo ou acondicionada em sacos plásticos transparentes resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, data de fabricação. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	5.000,00
00068	CARNE BOVINA SALGADA DE SOL SEM CONGELAR DE PRIMEIRA QUALIDADE carne bovina, salgada de sol, curada, seca, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa altera-la ou encobrir alguma alteração; embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que	KG	1.000,00

	garantam a integridade do produto. produtos sujeito a verificação no ato da entrega.		
00069	CARNE BOVINA CARNE SECACHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADA À VÁCUO INPECIONADA PELO MINISTÉRIO carne bovina salgada; dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos; acondicionada em embalagem a vácuo atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com in mapa 92/20, portaria 368/97, decreto 9.013/17; rdc 724/22, in 161/22, rdc 727/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pelo mapa e anvisa;	KG	200,00
00070	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA coxa e sobrecoxa de frango congelada, sem mancha esverdeada com ausência de sujidades parasitas e larvas, deverá ser de qualidade limpa acondicionada em embalagem plástica atóxica à vácuo, contendo em seu rótulo espécie do produto, data da embalagem validade e peso validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000,00
00071	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA frango abatido inteiro com cabeça, vísceras e pés congelados, sem tempero com aspecto cor e cheiro próprio sem cor esverdeada, manchas ou parasitas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo espécie do produto data da embalagem validade e peso validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000,00
00072	CANELA EM PÓ PACOTE DE 100 GRAMAS canela em pó textura fina homogênea coloração marrom dourado isento de sujidades e mofo embalagem plástica atóxica cor opaca conter dados do produto identificação procedência ingredientes informações nutricionais lote gramatura datas de fabricação e vencimento validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto (considerar que o produto ao invés de 100g - por pacote, passa a ser de 30g - por pacote)	PCTE	200,00
00073	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE cebola; branca; apresentando polpa c/ coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 724/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;	KG	2.000,00
00074	REPOLHO LISO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE repolho; verde, cabeça arredondada; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;	KG	350,00
00075	LINGUIÇA TROPEIRA TIPO CALABRESA linguiça; defumada; linguiça tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada,	KG	700,00

	condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária flexível, termoformada a vácuo, contendo, data de fabricação, lote e validade; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17; resolução rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pelo mapa e anvisa;		
00076	TOUCINHO DE 1ª QUALIDADE toucinho de porco, resfriado, fresco com a pele, limpo, coloração branca, sem coloração esverdeada e odores estranhos. livre de sujidades, parasitos, embalado em saco transparente de polietileno adequado resistente ao manuseio. sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	200,00
00077	ASA DE FRANGO CONGELADO asa de frango congelada com respectivas peles e ossos, provenientes de aves sadias abatidas sob inspeção, sem mancha esverdeada com ausência de sujidades parasitas e larvas, deverá ser de qualidade limpa acondicionada em embalagem plástica atóxica à vácuo, contendo em seu rótulo espécie do produto, data da embalagem validade e peso validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	250,00
00078	LOMBO SUÍNO SEM TEMPERO CONGELADO lombo suíno peça congelada, com coloração entre vermelho escuro e o rosado (cor rosa pálida), mais clara do que a carne da vaca; a carne deve estar compacta, firme e lisa ao toque; a gordura deve ser bem branca e fina; livre de coloração acinzentada, ossos, sujidades e parasitos; embalada à vácuo, com data de fabricação, lote, validade e as condições de embalagem, com carimbo sif e nas condições exigidas pelos órgãos de vigilância. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1.000,00
00079	CALDO DE GALINHA CAIXA CONTENDO 24X19 GRAMAS caldo de galinha; em tablete; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primária papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa;	CX	200,00
00080	TEMPERO CULINÁRIO EM PÓ PARA CARNES ARROZ FEIJÃO SALADA EMBALAGEM CONTENDO 12 SACHES DE 5 GRAMAS opções de sabor variadas, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNI	120,00
00081	CREME DE LEITE UHT CAIXA COM 200 GRAMAS caixa de creme de leite uht embalagem de 200g, creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa; prazo de validade de no mínimo 120 dias na data da entrega.	UNI	1.000,00

00082	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395 GRAMAS leite condensado em caixinha tetra pack; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primária atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 68/06 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pelo mapa e anvisa;	UNI	400,00
00083	VINAGRE DE VINHO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML vinagre de vinho, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujeidade, material terroso embalagem apresentando data de fabricação, data de validade e número do lote.	UNI	200,00
00084	AÇUCAR DE CONFEITEIRO REFINADO PACOTE COM 500 GRAMAS açúcar refinado; branco, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; origem vegetal, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com data de fabricação, data de validade e número do lote, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;	PCTE	300,00
00085	BATATA PALHA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 140 GRAMAS batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária filme laminado bopp, atóxico e lacrado; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 273/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;	PCTE	300,00
00086	PÓ PARA GELATINA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO SABORES ARTIFICIAIS VARIADOS COM 35 GRAMAS pó p/preparo de gelatina; sabores variados; acondicionado em caixa/ envelopes 35 gramas não contendo glúten, composto de açúcar, gelatina, sal, vitamina c, regulador de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	UNI	1.000,00
00087	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE queijo; mussarela, fatiada, conservado em temperatura não superior a 8°C; em embalagem do tipo bandeja de isopor com plástico filme devidamente identificado com peso e data de fabricação do produto, com validade mínima de 24 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa;	KG	1.000,00
00088	PEITO DE FRANGO CONGELADO INATURA EMPACOTADO	KG	6.000,00

	peito de frango com osso congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada de plástico hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; contendo em seu rótulo espécie do produto data validade, lote e peso, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 9.013/17, rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 13/01, cvs 05/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
00089	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO EM LATA DE 100 GRAMAS fermento químico ideal para bolos; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, resolução 04/99, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 145 dias na data da entrega;	UNI	500,00
00090	AMEIXAS SECAS EMBALAGEM LATA CONTENDO 180 GRAMAS ameixa seca, com sementes; composto de ameixa, água, açúcar e outros ingredientes permitidos; sem adição de aromatizante e corante artificial; embalagem primária lata de alumínio, sem amassos e perfurações, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 08/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;	UNI	200,00
00091	AZEITONA VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS azeitona em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 12/01, rdc 272/05, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 16 meses na data da entrega;	UNI	200,00
00092	CREME TIPO CHANTILY EMBALAGEM COM 200ML preparo p/ creme chantily; composto de água, gordura vegetal hidrogenada; açúcar, estabilizantes, umectante; corante natural e aromatizante; com validade de 6 meses a partir da data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa;	UNI	100,00
00093	PIMENTA DO REINO MOÍDA EMBALAGEM 40 GRAMAS pimenta do reino; preta, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	UNI	200,00

	anvisa; com validade mínima de 19 meses na data da entrega;		
00094	COENTRO EM CAROÇO EMBALAGEM COM 40 GRAMAS semente de coentro em grãos inteiros; amarronzada; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 19 meses na data da entrega;	UNI	150,00
00095	COMINHO MOÍDO EMBALAGEM COM 40 GRAMAS cominho; moído; obtido dos frutos secos selecionados; com cor marrom amarelado, sabor e odor próprios; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;	UNI	150,00
00096	COXINHA DA ASA DE FRANGO SEM TEMPERO CONGELADO frango semi-processado; coxinha da asa; sem tempero; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 9.013/17; rdc 13/01, cvs 05/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	UNI	500,00
00097	CARNE BOVINA INATURA DE SEGUNDA QUALIDADE carne bovina, músculo, refrigerada; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la; ou encobrir alterações; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica transparente, atóxica e apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 22/05, decreto 9.013/17, portaria cvs 05/13, rdc 12/01, rdc 259/02; rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	KG	3.000,00
00098	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL 200 GRAMAS cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rd 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa;	CX	300,00
00099	FÍGADO BOVINO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fígado; bovino; resfriado; conservado a temperatura não superior a 7°C; apresentado em peças inteiras, com cor de aspecto avermelhado escuro, sabor e odor próprios, isento de capsula, linfonodos e depósitos de gordura; isento de peles, manchas	KG	200,00

	esverdeadas ou amareladas; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante; que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração; acondicionado em saco de polietileno transparente; com validade mínima de 02 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, portaria 304/96; rdc 12/01, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa;		
00100	EXTRATO DE TOMATE LATA 3.100 KG extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; a embalagem não deverá apresentar estufamentos, vazamento, corrosão interna, e outras alterações, a mesma deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e a data de validade; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 14 meses na data da entrega;	LTA	200,00
00101	PÃO TIPO BISNAGUINHA 300 GRAMAS pão doce; bisnaguinha; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal; emulsificante, conservador; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; com validade mínima de 8 dias na data da entrega;	PCTE	2.000,00
00102	BISCOITO POLVILHO SALGADO ASSADO 380 GRAMAS biscoito salgado de polvilho assado; composto de polvilho (goma de mandioca, ovos, sal; óleo, água; produto de primeira qualidade, a condicionado em sacos plásticos transparente bem lacrados, data de validade mínima de 15 dias; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PCTE	3.000,00
00103	CARNE MOÍDA CONGELADA 1 KG carne bovina, moída, congelada; transportada e conservada em temperatura máxima de -18°C; com cor, sabor e odor próprios da carne, isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens; gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos; e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alterações; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem embalagem lacrada á vacuo inspecionada pelo sif (ministério da agricultura), com peso máximo de 1kg por pacote; contendo o número do lote, data de fabricação e data de validade; contendo a cada 100 gramas por porção o teor de até 50 mg de sódio, livre de gordura trans. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	KG	4.000,00
00104	LEITE DE SOJA INTEGRAL, EMBALAGEM IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E AOS GERMES alimento à base de soja; integral, sabores variados, sem adição de açúcar; composto de água, extrato de soja, estabilizantes, aromatizante, edulcorantes; estabilizante e outros ingredientes permitidos, exceto corantes e aromatizantes artificiais; apresentado na	UNI	100,00

	forma líquida; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primária caixa cartonada contendo 1 litro; validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 268/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;		
00105	FLOCÃO DE MILHO 500G flocão de milho, embalagem de 500 g, obtido a partir do milho seco, degerminado e floculado, de coloração amarela característica, livre de impurezas, umidade, odores ou sabores estranhos. produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	EB	600,00
00106	CACAU EM PÓ 100% cacau em pó 100%, 500g, puro, obtido a partir da moagem de amêndoas de cacau selecionadas, sem adição de açúcar, conservantes ou aromatizantes. produto de coloração marrom escura, aroma e sabor característicos, fino e homogêneo, próprio para preparo de bebidas e receitas culinárias. acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	EB	600,00
00107	MANTEIGA COMUM COM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS manteiga com sal, produto obtido a partir de creme de leite pasteurizado, contendo teor de gordura conforme padrões legais vigentes. apresenta cor, odor e sabor característicos, textura homogênea, livre de impurezas e substâncias estranhas. deve ser acondicionada em embalagem íntegra, lacrada, com identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. produto deve atender às normas sanitárias da anvisa e às regulamentações do mapa.	UNI	1.500,00
00108	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTES DE 1 KG farinha de trigo; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico, sem fermento; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 03 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05(mapa), rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 263/05, rdc 150/17, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa; fardo com 10 pacotes de 1kg.	FAR	300,00
00109	CENTO SALGADINHO salgadinhos variados, fornecidos por cento (100 unidades), prontos para consumo, podendo incluir itens como coxinha, quibe, risole, bolinha de queijo e similares. produtos com aspecto, cor, odor e sabor característicos, preparados com matérias-primas de boa qualidade, livres de sujidades e contaminações. devem ser acondicionados em embalagens adequadas, garantindo higiene e integridade durante o transporte. produção conforme normas sanitárias da anvisa, com manipulação em local regularizado. produto sujeito à verificação no ato da entrega.	CTO	1.000,00
00110	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM PLASTICA COM 1 5 LITROS água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 1,5 litros, fornecida em pack com 6 unidades. produto incolor, inodoro e insípido, proveniente de fonte autorizada, com composição mineral conforme padrões vigentes. embalagens íntegras,	PCTE	700,00

	lacradas, contendo identificação de lote, data de envase e prazo de validade. deve atender às normas sanitárias da anvisa e às regulamentações do dnpm.		
00111	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM COM 500 ML água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, fornecida em pack com 12 unidades. produto incolor, inodoro e insípido, proveniente de fonte autorizada, com composição mineral conforme padrões vigentes. embalagens íntegras e lacradas, contendo identificação de lote, data de envase e prazo de validade. deve atender às normas sanitárias da anvisa e às regulamentações do anm.	PCTE	700,00
00112	LEITE EM PÓ INTEGRAL leite em pó integral, obtido por processo de desidratação do leite integral, sem adição de conservantes e sem conter lecitina de soja. produto com composição básica de leite integral, apresentando pó homogêneo, coloração branco-amarelada, odor e sabor característicos, livre de impurezas e umidade. fardo 25x400 gramas, acondicionado em embalagem íntegra e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade. deve atender às normas da anvisa e do mapa.	FAR	400,00
00113	REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA GARRAFA 2 LITROS refrigerante tipo cola, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. produto não alcoólico, gaseificado, contendo água carbonatada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína e corante caramelo iv. embalagem íntegra, lacrada, com identificação do lote, data de fabricação e validade mínima vigente. deve atender às normas sanitárias da anvisa.	UNI	700,00
00114	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. produto não alcoólico, gaseificado, composto por água carbonatada, açúcar, extrato de guaraná e aromatizantes. embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade vigente. deve atender às normas sanitárias da anvisa.	UNI	700,00
00115	REFRIGERANTE SABOR LARANJA PET 2 LITROS refrigerante sabor laranja, acondicionado em garrafa pet de 2 litros. produto não alcoólico, gaseificado, composto por água carbonatada, açúcar, suco ou aroma de laranja e corantes permitidos. embalagem íntegra, lacrada, com identificação de lote, data de fabricação e validade mínima vigente. deve atender às normas sanitárias da anvisa.	UNI	700,00

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 3.450.429,80 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários apostos em anexo.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. A solicitação se faz necessária devido à necessidade de aquisição visa a aquisição para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Os produtos serão entregues quase que diariamente, parceladamente para a preparação imediata. Poucos produtos poderão ser estocados, a não ser aqueles com prazo de validade maior.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

3 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).

3.1 Os itens serão entregues nas escolas conforme especificado na ordem de fornecimento. Os produtos devem estar de boa qualidade, com prazo de validade no máximo na sua metade e a entrega deve ser conforme as marcas constantes na proposta.

4 DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº14.133/21).

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

4.13.1 Verificar se houveram atrasos nas entregas do produto;

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

5.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

5.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

Das obrigações dos Órgãos Participantes:

Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 18.324/23.

Das obrigações do Detentor:

Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.



Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.



O órgão ou entidade gerenciadora da ata será o Fundo Municipal de Educação.

O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Fundo Municipal de Educação.

A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Leandro Azevedo
Secretário de Administração



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. /2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

OBJETO: Registro de Preços para **Futura E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua da Comig, nº. 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto - MG, CEP: 39.935-000 , representado seu Prefeito, Senhor Prefeito Edemark Pinheiro de Almeida Ruas, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE

AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **Registro de preços para Futura E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº. 004/2025 realizado em __/__/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de

Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passaa fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços para **Registro de preços para Futura E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 005/2025-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de

Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1 Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 034/2023.

10.1.1 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO – MG, através do Fundo Municipal de educação

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jacinto/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Jacinto - MG, XXX de XXX de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF:

ASSINATURA